



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

ATA Nº 03/2023 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 19/01/2023 - Ata de

Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia dezenove de janeiro de dois mil e vinte e três, na qual reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº 012/2021 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro, Daniel Barros Valdez, Héli da Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.** Esta reunião está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial, com espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel, e em conformidade ao decreto quatro de dois mil e vinte e um de doze de janeiro de dois mil e vinte e um. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo administrativo Nº 311.616/2022, referente ao pedido de Revisão do Cálculo de Pensão formulado pela pensionista a Sra. Heloisa Gomes.**

INTRODUÇÃO: Na condução da pauta, assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson Gusmão** que iniciou a reunião realizando a leitura do despacho exarado pelo Diretor Previdenciário Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, datado em 13 de janeiro de 2023, conforme transcrito: *"Cumprimentando – os, sirvo-me do presente para informar que se trata de pedido de revisão de cálculo de pensão formulado por Heloisa Gomes. Considerando que fora instituída em 20/12/1999, conforme portaria 436/1999, nos autos nº 19450/1999. Considerando manifestação da Diretoria Financeira, fls. 12 e 15, nesses autos; Considerando manifestação da SEMARH, fls. 26-32 e nova manifestação da Diretoria Financeira, fls. 34-35. Encaminho o p.p. para análise e manifestação quanto ao pedido da requerente."* Após análise e debate os membros destacam os seguintes pontos: 1) O membro **Priscila Vasconcellos** ressaltou que o p.p. já esteve sobre análise desta comissão no final do ano passado conforme ata 48 de 22/12/2022, estando **Sobrestado com Diligência** e que cabe a verificação para saber se os pontos sugeridos na referida ata foram

1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

33 concluídos. Estando todos os membros de acordo, foi procedida a verificação, iniciando a
34 verificação pela transcrição da conclusão: **"CONCLUSÃO: 1) Considerando todos os fatos**
35 **acima expostos, bem como a análise dos autos, após debates, os membros sugerem por**
36 **unanimidade, pelo SOBRESTAMENTO COM DILIGÊNCIA para que seja cumprido os**
37 **seguintes itens: 1) Que seja dado ciência ao Presidente do Instituto; 2) Que possa ser**
38 **encaminhado ofício a Secretaria Adjunta de Recursos Humanos com o objetivo de**
39 **esclarecer qual era a base legal aplicada para o recolhimento previdenciário dos**
40 **aposentados e pensionistas referente ao inciso I no período anterior a janeiro de 2022; 3)**
41 **Que seja solicitada as fichas financeiras dos anos de 2020 e 2021 da requerente. 4) Após o**
42 **cumprimento, retornar a esta Comissão."** 1.1) Quanto ao item 1, o Presidente do Macaeprev,
43 Sr. Claudio de Freitas Duarte está ciente quanto ao teor Ata 48, estando este item concluído.
44 1.2) Quanto ao item 2, o Diretor Previdenciário encaminhou Ofício nº 04/2023, para a
45 Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, em atendimento ao item 2, no qual
46 obteve a resposta conforme acostado em fl. 26, transcrita: "Ofício Digital 164/2023, Assunto:
47 RE: Solicitações de Informações – HELOISA GOMES; datado em 11 de janeiro de 2023;
48 ...Cumprimentando-o sirvo-me do presente para, observado o pedido de informações contido
49 no documento em referência, especificamente no item 2 dos requerimentos, revela-se que
50 segue: Nos anos de 2020 e 2021, os interesses da pensionista coincidem com a base de
51 cálculo questionada, qual seja 60% do teto do INSS, conforme fichas financeiras anexos em
52 formato digital. Assim, o cálculo utilizado por esta Secretaria Municipal Adjunta de Recursos
53 Humanos seguiu a seguinte sistemática: Anos de 2020 e 2021: Salário = R\$ 6.444,05; Teto
54 do INSS = R\$ 6.433,57; 60% Teto = R\$ 3.860,15; Salário - Teto 60% = R\$ 2.583,91; Base
55 2020 (11%) = R\$ 284,22; Novembro 2021 (14%) = 361,74; Neste viés tendo em vista que o
56 evento ocorreu no ano de 1999, como se verifica dos apontamentos realizados na presente
57 Ata que corroboram com a ficha em anexo, assim muito embora tenha sido promulgada
58 Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitou-se a todo instante o limite máximo
59 estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social. Por derradeiro,
60 cumprido o item 2, no qual fora solicitado esclarecimentos da base legal aplicada para o
61 recolhimento previdenciário dos aposentados e pensionistas, especificamente neste caso da
62 pensionista, o envio das fichas financeiras e por oportuno segue anexa a Lei 2618/2005,
63 nada a mais a cumprir. Sem mais para o momento, ponho-me a disposição para dirimir
64 eventuais dúvidas que possam persistir quanto ao caso em comento, aproveitando ainda o



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

65 *enjoy para renovar meus votos de elevada estima e considerações.” Item concluído; 1.3)*
66 Quanto ao item 3, acostado em fls. 28-33, as fichas financeiras, estando o item 3 concluído;
67 o membro **Priscila Vasconcellos** certifica que todos os itens da conclusão foram
68 concluídos, fazem parte do processo, estando ciente todos os membros; 2) O membro
69 **Carolina Veronezi** ressaltou que o Diretor Previdenciário encaminhou o p.p. com despacho
70 para a Diretoria Financeira para que o mesmo possa se manifestar conforme consta em fl.
71 33; 3) O presidente **Dr. Adilson Gusmão** realizou a leitura do despacho exarado pelo
72 Diretor Financeiro, Sr. José Eduardo da Silva Ganancio, datado em 12 de janeiro de 2023,
73 acostado em fls. 34 e 35, sendo encaminhado para ao Diretor Previdenciário, conforme
74 transcrito: “Sr. Diretor, 1) *Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao vosso*
75 *despacho de folha nº33, informo que a resposta da Secretaria Municipal Adjunta de*
76 *Recursos Humanos em folhas nº 26-32 corrobora com o despacho dessa Diretoria*
77 *Financeira de folhas 12-18; a) A secretaria Adjunta de RH até dezembro/2021 aplicava como*
78 *base para determinar as contribuições previdenciárias o determinado pela Lei Municipal nº*
79 *2.618/2005; b) A partir de janeiro/2022, quando a gestão das respectivas folhas de*
80 *pagamento passou para o Macaeprev, passamos a aplicar o que determina a EC 41/2003,*
81 *artigo 4º, I, conforme explicado anteriormente no despacho dessa Diretoria Financeira de*
82 *folhas 12-18; c) Conforme pontuado pela Comissão de Análise e Avaliação dos Processos*
83 *de Concessão de Benefícios em Ata 48/2022, folhas nº 20-24 (verso), os dois critérios*
84 *pontuados acima caíram com as ADIN do Supremo Tribunal Federal, prevalecendo o*
85 *entendimento de que a contribuição previdenciária deva ser apurada sobre o valor que*
86 *supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS para o grupo de*
87 *servidores aposentados e pensionistas; 2) Novamente volto a pontuar que essa situação*
88 *ocorreu com 43 beneficiários do Grupo Inciso I, em repartição, conforme discriminado em*
89 *folha nº 18; 3) Segue para sua análise, considerações e prosseguimento;” 4) O membro Dr.*
90 **Daniel Valdez**, ressaltou que, apesar de aparentes duvidas, considerando que em momento
91 nenhum da sua tramitação o p.p. tramitou pelo setor jurídico deste Instituto, o membro
92 solicita vista para diligenciar pessoalmente pelos setores e diante dos documentos
93 acrescidos, realizar análise e apresentar seu parecer aos demais membros na próxima
94 reunião. Por unanimidade, os membros concordaram em permanecer sobrestado o presente
95 processo com vista ao membro Dr. Daniel Valdez. **CONCLUSÃO:** Considerando todos os
96 fatos acima expostos, bem como a análise dos autos, após debates, os membros sugerem

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

3
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

por unanimidade, pelo **SOBRESTAMENTO**, do presente processo com vista para o membro Dr. Daniel Valdez que irá apresentar parecer como Setor Jurídico do Macaeprev em data posterior. Nada mais havendo, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

Adilson Gusmão dos Santos

Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno

Carolina Quintino Teixeira Benjamin

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

Rodrigo de Oliveira Cavour

Daniel Barros Valdez

Túlio Marco Castro Barreto